



AVISO DE ABERTURA PARA CANDIDATURAS

PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

ETAPA – NETWORKING E COOPERAÇÃO

(AVISO N.º 06 – REPUBLICAÇÃO N.º 01)

Republicação n.º 01: *Republica-se o presente aviso, com alterações efetuadas nos Pontos 3 e 4, respeitantes às datas de candidatura e critérios de seleção dos promotores a incubar..*

DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, FAZ SABER, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do **REGULAMENTO DA INCUBADORA DE BASE RURAL DE GUIMARÃES**, que se encontra aberto o período de candidaturas para a etapa Elaboração do Plano de Negócios do Programa de Incubação administrado pela Incubadora de Base Rural, nos termos que a seguir se expõem:

1. Âmbito do Aviso

O presente documento anuncia a abertura de candidaturas para integração na etapa *Networking e Cooperação*, terceira constituinte do 1.º Programa de Incubação oferecido pela Incubadora de Base Rural de Guimarães.

O lançamento do presente aviso enquadra-se no plano anual de atividades da Incubadora Rural de Guimarães, enquanto ação que procura materializar os objetivos do Município, de acordo com o Artigo 2.º (objetivos e fins) do Regulamento da Incubadora de Base Rural de Guimarães, aprovado em Assembleia Municipal em reunião tida a 26 de maio de 2017.

2. Beneficiários e Requisitos de Elegibilidade

O presente Aviso é dirigido a promotores que pretendam desenvolver uma iniciativa empresarial que, dispondo de um plano de negócios estruturado, procuram beneficiar de acompanhamento durante as primeiras fases de implementação do mesmo.

Todos os promotores interessados em integrar a etapa *Networking e Cooperação* do Programa de Incubação deverão cumprir cumulativa e obrigatoriamente os seguintes requisitos, sob pena de não serem considerados candidatos elegíveis:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Apresentar-se enquanto empreendedor individual ou representante de pessoa coletiva/empresa;
- c) Possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social.



3. Instrução da Candidatura

As candidaturas à etapa *Networking e Cooperação* devem ser submetidas desde o dia 19 de novembro de 2018 até ao dia 18 de dezembro de 2018.

Devem ser formalizadas pelo preenchimento de formulário disponível no website do Município de Guimarães (<http://www.cm-guimaraes.pt> Serviços > Ambiente > Incubadora de Base Rural) e no website do Laboratório da Paisagem (<http://www.labpaisagem.pt/ibr/>) e acompanhadas da seguinte documentação:

- Código de certidão do registo comercial da empresa, se aplicável;
- Comprovativo de Morada (conta de água, luz ou gás em nome do promotor ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia) ou declaração de compromisso provisória;
- Certidão ou declaração de compromisso provisória de não dívida à Autoridade Tributária;
- Certidão ou declaração de compromisso provisória de não dívida à Segurança Social;
- Declaração de inscrição no Centro de Emprego, se aplicável a situação de desempregado e/ou à procura do 1º emprego;
- *Curriculum Vitae*, detalhado, assinado, datado e atualizado;
- Cópia do Certificado de Habilitações;
- Cópia de Certificados de Formação Profissional relevantes para a área de negócio.
- Cópia do Certificado da conclusão da Oficina do Empreendedor, se aplicável;
- Plano de Negócios

A não apresentação dos elementos mencionados terá como consequência a anulação provisória da candidatura do promotor.

As candidaturas são submetidas por e-mail, através do endereço ibr@cm-guimaraes.pt ou presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Guimarães.

Entre 19/12/2018 até 11/01/2019 decorre o período de análise das candidaturas e da documentação, período no qual podem ser solicitados esclarecimentos adicionais, documentação em falta ou a marcação de entrevista de seleção, após o encerramento do período de candidaturas.

Findo este período, será publicitada a lista de classificações de todos os candidatos a 14/01/2019.

A lista ordena os candidatos pela respetiva classificação e estatuição de integração ou não integração no programa, estando devidamente assinada pelo Coordenador da Equipa de Gestão, publicada no website da Câmara Municipal de Guimarães e afixada em lugares de estilo.



Entre 15/01/2019 até 28/10/2019 decorre o período de audiência dos interessados, no qual os promotores candidatos podem pronunciar-se, em particular, sobre a classificação atribuída e estatuição de integração concedida.

4. Critérios de seleção dos promotores a incubar

A Incubadora de Base Rural de Guimarães classifica todos os candidatos com base na satisfação das seguintes condições e respetiva pontuação:

- a) Resultado da entrevista de avaliação de perfil empreendedor e plano de negócio, conduzida pela Incubadora de Base Rural de Guimarães (até 35 pontos);
- b) Promotores que frequentaram as etapas anteriores do 2º Programa de Incubação, a *Oficina do Empreendedor* e *Elaboração do Plano de Negócios*, e que, tendo tido aproveitamento, desejem prosseguir o percurso (média aritmética da pontuação obtida na Oficina do Empreendedor e Elaboração do Plano de Negócios, até a um máximo de 20 pontos)
- c) Residente no concelho de Guimarães (5 pontos);
- d) Jovem empresário agrícola ou outro (idade compreendida entre 18 e 40 anos) (5 pontos);
- e) Encontrar-se em situação de desemprego ou à procura de primeiro emprego (5 pontos);
- f) Ideia de negócios incidir no modo de produção biológico, seja na produção, industrialização e transformação de produtos biológicos, seja na prestação de serviços, fornecimento de fatores de produção ou equipamentos a explorações ou agroindústrias do *cluster* biológico (10 pontos);
- g) Demonstração de titularidade de exploração agrícola, agroindustrial, turística, etc. (20 pontos).

O cumprimento do critério estipulado pela alínea g) e atribuição da respetiva pontuação em sede de processo de seleção carece dos seguintes elementos:

- I. Contrato de arrendamento ou contrato de comodato ou certidão comprovativa da titularidade/usufruto da exploração agrícola, ou declaração do Banco de Terras da atribuição de terreno ao promotor em sessão pública;
- II. Visita técnica de aptidão agrícola do terreno, efetuada pela Incubadora de Base Rural de Guimarães.

A visita técnica a efetuar terá como resultado um relatório de visita que contém, de entre outros aspetos, uma caracterização global do terreno ou exploração agrícola, que será anexado ao processo de candidatura.

A Incubadora de Base Rural de Guimarães é responsável pela avaliação de todos os candidatos elegíveis, recorrendo ao método de *Avaliação Curricular* (pela análise dos elementos documentais rececionados) e *Entrevista individual*, para a qual os candidatos serão devidamente convocados.



Na verificação de igualdade de classificações, será dada prioridade ao candidato que submeteu a candidatura em primeiro lugar. Persistindo o empate, será dada prioridade ao promotor mais jovem (idade menor).

O plano de capacitação a desenvolver no âmbito da etapa *Elaboração do Plano de Negócios* privilegia ideias e projetos de negócio que explorem uma das seguintes áreas:

- a) Produção agrícola, nos modos de produção integrada, biológica, etc.;
- b) Produção agrícola, agroindustrial, incluindo a comercialização e embalamento de produtos incluindo os produtos endógenos/locais;
- c) Outros serviços conexos (empresas prestadoras de serviços de agricultura de precisão, consultoria agrícola, comercialização de máquinas e equipamentos, fornecedores de fatores de produção, alojamento local e turismo rural, entre outros não exclusivos);
- d) Atividades de base tecnológica (iniciativas em *Internet of Things – IOT*, robótica e tecnologia de suporte à atividade agrícola).

5. Plano de Capacitação e Calendarização

É objetivo da etapa *Networking e Cooperação* manter uma rede de apoio ao promotor na implementação do seu plano de negócios, num cenário de partilha de experiências e participação em ações relevantes. O plano de capacitação desta etapa aposta no acompanhamento personalizado do promotor prevendo como ações estruturantes:

- a) A participação em 6 reuniões mensais entre promotores, com local, data e hora fixa, durante um período de 6 meses, nas quais é feita a apresentação do estado de concretização física do seu plano e estimulado o debate sobre fatores críticos a observar para o sucesso dos negócios incubados;
- b) A participação em 6 sessões, que podem assumir a forma de workshops, palestras, seminários e visitas de estudo (em particular, feiras da especialidade, visitas a unidades de transformação agroalimentar, colóquios com especialistas, etc.), também abertas à participação de públicos externos;
- c) A realização interpolada de estágios de curta duração em explorações agrícolas já existentes a fim de aprimorar técnicas específicas e fazer provas de conceito de negócio, sempre que aplicável;

A etapa terá uma duração de 6 meses, entre 04 de janeiro de 2019 e 04 de julho de 2019. A duração da etapa pode ser eventualmente prorrogada a pedido do promotor, com parecer favorável do mentor e por decisão da Incubadora de Base Rural de Guimarães, face às especificidades associadas ao projeto de



negócio do promotor incubado e complexidade das tarefas requeridas para a elaboração do plano de negócios, até ao limite máximo de 3 meses.

As reuniões mensais entre promotores decorrerão em data e hora fixa nas instalações da Incubadora de Base Rural de Guimarães e terão a duração de 2 horas aproximadamente.

As sessões públicas terão lugar em datas a definir, nas instalações da Incubadora de Base Rural de Guimarães ou noutros espaços, onde forem realizadas ações relevantes. As visitas de campo decorrerão *in loco*.

Os estágios de curta duração terão lugar nas explorações agrícolas mais representativas da tipologia de negócio a desenvolver pelo promotor beneficiário.

6. Número de vagas

De acordo com o plano anual de atividades da Incubadora de Base Rural de Guimarães, são disponibilizadas 8 vagas para a etapa *Networking e Cooperação* do 1.º Programa de Incubação. Por decisão da Equipa de Gestão da Incubadora de Base Rural de Guimarães, podem ser disponibilizadas vagas adicionais, até ao limite de 8, face à relevância dos projetos e candidaturas apresentadas.

Se o número de candidaturas aceites for inferior a 3 o presente aviso será anulado com a comunicação em lugares de estilo e e-mail aos candidatos.

7. Sistema de Incentivos

7.1. Âmbito

À frequência da presente etapa do Programa de Incubação está associada a aplicação de um Sistema de Incentivos, atribuído sob concessão de ajudas técnicas e/ou pecuniárias para apoio e acompanhamento do processo de incubação, que se rege por regulamento próprio, disponível para consulta no website da Incubadora de Base Rural de Guimarães.

Para a etapa *Networking e Cooperação* do 1.º Programa de Incubação, a Incubadora de Base Rural de Guimarães oferece ajudas técnicas de acordo com o Regulamento do Sistema de Incentivos e disponibiliza 10 bolsas de empreendedorismo, com um montante máximo mensal de 750 €, tendo em vista providenciar condições de sustentabilidade pessoal ao promotor durante o período de tempo previsto no contrato de prestação de serviços. As extensões no tempo das bolsas de empreendedorismo para além do contratualizado só se justificarão por condições excecionais, o que poderá ser atendido e aceite pelo Coordenador da Equipa de Gestão mediante proposta fundamentada do mentor, que justifique as causas do incremento do trabalho.



A candidatura ao Sistema de Incentivos é facultativa e não compromete a seleção do candidato ao Programa de Incubação e respetivas etapas.

7.2. Conceitos e definições

Para efeitos de atribuição das bolsas de empreendedorismo, consideram-se os seguintes conceitos e definições:

Agregado familiar: conjunto de pessoas que vivam com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laço de parentesco, casamento, união de fato, afinidade e adoção, coabitação ou outras situações especiais assimiláveis.

Subsídio: valor de natureza pecuniária, de carácter pontual e transitório.

Rendimento mensal: valor decorrente da soma de todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar à data do pedido/candidatura.

Despesas dedutíveis: valor resultante das despesas mensais de consumo, com carácter permanente, com a saúde, renda ou amortização de habitação, eletricidade, água, gás, educação, transportes, condomínio e telefone fixo.

Rendimento disponível: valor resultante da subtração das despesas dedutíveis ao rendimento mensal do agregado familiar.

Rendimento mensal per capita (Rpc): valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$Rpc = Rd / N$$

Em que:

Rpc = Rendimento mensal *per capita*;

Rd = Rendimento disponível do agregado familiar;

N = número de elementos do agregado familiar.

Os rendimentos a considerar para efeito de cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar, no caso de existirem, são, nomeadamente, os seguintes:

- Ordenados, salários ou outras remunerações do trabalho, subordinado ou independente, bem como outras remunerações provenientes de prestações sociais;
- Rendas temporárias ou vitalícias;
- Pensões de reforma, de aposentação, de velhice, de invalidez, de sobrevivência, sociais ou outras;
- Rendimentos da aplicação de capitais.



Nos casos em que os membros de um agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova de se encontrarem desempregados, incapacitados para o trabalho, reformados por velhice ou invalidez, ou em situação de frequência do ensino secundário ou superior, considerar-se-á que auferem rendimento de valor equivalente a um salário mínimo nacional.

7.3. Documentação

Os promotores que desejem beneficiar do Sistema de Incentivos deverão indicar a sua intenção no formulário de candidatura. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos documentais, sob pena de a candidatura ao Sistema de Incentivos não ser considerada elegível:

Documentos de Identificação

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e comprovativo do número de identificação da Segurança Social (nos casos em que não possui Cartão de Cidadão), dos elementos do agregado familiar;
- b) Atestado da Junta de Freguesia ou outro documento legal onde conste a composição do agregado familiar.

Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar

- a) Recibos de vencimento ou declarações das entidades patronais onde constem os valores dos vencimentos mensais de todos os elementos que compõem o agregado familiar;
- b) Recibos de pensões ou subsídios auferidos pelos elementos que compõem o agregado familiar;
- c) Declaração do Rendimento Social de Inserção (RSI), quando aplicável, emitida pela Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar e o valor da prestação;
- d) Declaração emitida pela Segurança Social no caso do candidato, ou algum dos membros do agregado familiar, se encontrar a receber subsídio de desemprego e/ou em situação de desemprego;
- e) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa da inexistência de rendimentos de todos os membros do agregado familiar em situação de dependência;
- f) Declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação ou, no caso de isenção, Certidão Negativa das Finanças.

Documentos comprovativos das despesas do agregado familiar

- a) Despesas com a habitação, recibo de renda ou declaração da instituição de crédito com as prestações mensais de amortização da habitação, recibos de eletricidade, água e gás, despesas de condomínio e telefone fixo;
- b) Despesas com educação, nomeadamente mensalidades com Creches, Pré-escolar e ATL (Atividades de Tempos Livres);



c) Despesas com saúde, nomeadamente tratamentos médicos crónicos ou declaração da farmácia comprovativa da despesa mensal;

d) Recibo(s) de despesas com transportes para deslocações associadas, designadamente à atividade profissional e ao acesso de cuidados de saúde;

7.4. Método de atribuição

Os candidatos elegíveis à atribuição da bolsa de empreendedorismo serão seriados por ordem crescente do Rendimento mensal *per capita*.

As 10 bolsas de empreendedorismo a atribuir, fixadas pelo presente aviso, serão atribuídas aos primeiros 10 candidatos seriados na lista.

O valor da bolsa a atribuir ao promotor é determinado pelo Rendimento mensal *per capita*, na seguinte ordem de proporção:

Escalões	Rendimento p/ capita (Capitação)	Intervalos de capitação	Valor
1.º	Até 30% do SMN	Até 174 €	750 €
2.º	De 30% a 50% do SMN	De 174 € a 290 €	600 €
3.º	De 50% a 70% do SMN	De 290 € a 406 €	450 €
4.º	De 70% a 100% do SMN	De 406 € a 580 €	300 €
5.º	De 100% a 150% do SMN	De 580 € a 870 €	150 €
6.º	Mais de 150%	Mais de 870 €	-

(SMN = Salário Mínimo Nacional / valor de referência para 2018 = 580,00 €)

7.5. Regime de contrapartidas

A atribuição dos apoios enquadrados no Sistema de Incentivos depende do cumprimento de obrigações por parte do promotor beneficiário, em conformidade com o exposto no Regulamento do Sistema de Incentivos, art.º 9 – Regime de contrapartidas. Em particular, no que se refere à etapa *Networking e Cooperação*, o promotor beneficiário obriga-se a:

- Participar em 90% dos momentos de capacitação previstos nesta etapa do Programa de Incubação, definidos pela Equipa de Gestão e/ou pelo mentor do promotor beneficiário;
- Elaborar e entregar à Incubadora relatórios individuais, com periodicidade mensal, relativos à concretização física da implementação do seu plano de negócios, com parecer favorável do mentor, ao longo de toda a sua permanência nesta etapa;
- Elaborar e entregar à Incubadora relatórios individuais, com periodicidade mensal, relativos à evolução do estágio e conhecimentos retidos.



Os relatórios de evolução mensal (a que se referem as alíneas b) e c)) têm obrigatoriamente de obter parecer positivo do mentor e do Coordenador da Equipa de Gestão, sob prejuízo da perda de direito ao pagamento da Bolsa do respetivo mês.

Os relatórios de visita de estudo, materiais de suporte e registo das ações de disseminação e outros relatórios periódicos são, uma vez entregues, pertença da Incubadora Rural de Guimarães, que poderá disponibilizar ao público/outros promotores se assim entender, como ferramenta de acesso ao conhecimento.

8. Recurso das decisões

As decisões a que se referem os números 3, 4 e 7 do presente Aviso são suscetíveis de recurso por parte dos envolvidos nos respetivos processos de seleção. Em cumprimento com o regime de audiência dos interessados, pode qualquer promotor classificado endereçar comentários, sugestões ou reclamações relacionadas com a classificação que lhe foi atribuída num prazo de 10 dias úteis, após comunicação oficial da classificação, ao Presidente da Incubadora (ibr@cm-guimaraes.pt). Neste procedimento, privilegiar-se-á o correio eletrónico como instrumento de comunicação entre promotor e Incubadora de Base Rural de Guimarães.

8. Alterações ao presente aviso

A Incubadora de Base Rural de Guimarães reserva-se ao direito de, a qualquer momento, proceder ao ajustamento do período temporal de análise das candidaturas e das datas subsequentes.

Esta é decisão da Equipa de Gestão, que deverá ser devidamente homologada pelo Presidente da Incubadora, e seguida de comunicação aos candidatos.

Guimarães, 26 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães


(Dr. Domingos Bragança)